Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMAS

Aprova o Diagnóstico Técnico da Demanda do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela NOB/SUAS e pela legislação municipal pertinente,

Considerando o *Diagnóstico Técnico – Demanda do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos*, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

Considerando que o referido diagnóstico identifica de forma sistematizada o público potencial e prioritário, áreas vulneráveis e necessidades específicas relacionadas ao atendimento domiciliar de idosos e pessoas com deficiência;

Considerando que o documento subsidia o planejamento, execução e monitoramento das ações do SPSB Domiciliar, conforme diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a apresentação, discussão e aprovação do diagnóstico na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 09 de junho de 2025, conforme consta em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado**, na íntegra, o *Diagnóstico Técnico – Demanda do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos*, anexo a esta Resolução.

Art. 2º O diagnóstico aprovado passa a integrar o acervo documental do CMAS e deve ser utilizado como referência para o planejamento das ações, deliberações, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º Recomenda-se ao Órgão Gestor que utilize o diagnóstico para orientar a priorização de atendimentos domiciliares, fortalecer a busca ativa e ampliar estratégias direcionadas aos públicos identificados como prioritários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Tereza do Oeste, 18 de novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS
Município de Santa Tereza do Oeste – PR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••